PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 144/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.075.878-42, com endereço profissional acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.521.666/0001-98, sediada na Alameda Mamoré, 535 – 18º Andar, Sala 1801- Bairro: Alphaville – CEP 06454-910 – **BARUERI/SP**, designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO MORELLI PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 23.263.564-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 273.082.068.07, resolvem celebrar o presente Termo, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 176/2017** observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, 8.078/1990, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1, da Cláusula Terceira – Do Preço, do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar, em parte, o item 3.1, da Cláusula Terceira, do Contrato originalmente entre as partes, acrescendo a importância **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**, passando o valor global a ser de **R$ 1.863.810,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais)**, em virtude do acréscimo e adesão de novos materiais, no limite de 25% do valor inicial do Contrato, de acordo com a informação nº 004/SC/CMT JMT/2019 acostada às fls. 726 a 727-TJMT, bem como Parecer Contábil n. 164/2019, acostada as fls. 762 a 763-TJMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – TROCA DE FISCAL SUBSTITUTO

3.1. Alterar em parte a Cláusula Nona do Contrato, para trocar a fiscal substituta **1º SGT PM ANA CLÁUDIA LEITE BORGES**, matrícula TJMT nº 13.490, pelo **SD PM JOÍLSON SANTANA DE CAMPOS,** matrícula TJMT nº 33.143, acolhendo a indicação de fl. 759-TJMT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CONTRATO Nº 144/2017 – CIA 0149621-98.2017.8.11.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 22 de Abril de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Representante **RODRIGO MORELLI PEREIRA**
HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:
CPF:

2_____
Nome:
RG:
CPF:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO ITAIM BIBI

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1565 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4501-3434

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RODRIGO MORELLI PEREIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 28 de maio de 2019.
Em Test° da verdade. Cód. [1900663312095401189416 – 004880]

EMERSON MULLER PEIXOTO – Escrevente Autorizado (Qtd 1;Total R$ 9,50)
Selo(s): 1 Ato:AD – 0210209

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SELO 1
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
AD02102 09
C11063